



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 5095/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ARQUIVOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A PLUS SERVICE EIRELI EPP.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 23/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181 – expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa a **PLUS SERVICE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.488.891/0001-90**, estabelecida na Avenida Dona Maria Cardoso, Qd. 26, Lt. 04, Sobreloja B, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74.915-520, telefone: (62) 3277-5285, e-mail Institucional: claudiojrss@gmail.com, neste ato representada por **CLÁUDIO JÚNIOR SOUSA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.645.262, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.577.801-58, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto **REPACTUAR** os preços do Contrato TRE-GO nº 23/2019, em razão do disposto na CCT 2020/2022, celebrada entre o SEAC-GO e o SEACONS-GO, bem como **REVISÁ-LO**, por força de alteração legislativa e jurisprudencial, razão pela qual se modifica a redação das Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 5095/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA,
OITAVA E NONA DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

Por força do presente aditivo, as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato TRE-GO nº 23/2019 passam a vigor com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

*Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:*

VALOR	A partir de 01/07/2019 (Data do início da execução dos serviços)	A partir de 01.01.2020 (Exclusão de Contribuição Social)	A partir de 01.03.2020 (CCT 2020-22)	A partir de 01.07.2020 (Aviso Prévio)
Valor mensal do posto	R\$ 8.532,96	R\$ 8.491,26	R\$ 8.821,66	R\$ 8.693,41
Valor total do período	R\$ 51.197,76	R\$ 16.982,52	R\$ 35.286,64	R\$ 69.547,29
Valor global do posto (20 meses)	R\$ 173.014,21			
Valor mensal estimado de diárias (quantidade 4)	R\$ 686,56			
Valor global estimado de diárias (20 meses)	R\$ 13.731,20			
Valor global Do contrato (posto+diárias)	<u>R\$ 186.745,41</u>			

PARÁGRAFO ÚNICO - *Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.*



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 5095/2020

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

*II – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos seguintes percentuais abaixo:*

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
<i>Regime de tributação:</i>	<i>Lucro presumido (ou lucro real – conforme proposta)</i>
<i>RAT ajustado (RAT x FAP)</i>	<i>1,50%</i>
<i>Submódulo 2.2 (menos RAT ajustado)</i>	<i>33,80%</i>
<i>Subtotal</i>	<i>35,30%</i>
Encargos	
<i>13º Salário</i>	<i>8,33%</i>
<i>Férias e 1/3 constitucional</i>	<i>11,11%</i>
<i>Multa sobre o FGTS e contribuição social por dispensa sem justa causa</i>	3,20%
<i>Subtotal</i>	22,64%
<i>Incidência dos encargos sociais sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário</i>	6,86%
Total dos encargos retidos:	29,50%

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza da Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), comprometida pela Nota de Empenho nº 2020NE000166, emitida em 24/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 5095/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 58, I, c/c art. 65, §5º, ambos da Lei federal nº 8.666/1993, no art. 2º, §3º, e art. 3º, §1º, todos da Lei nº 10.192/2001, art. 12 da Lei nº 13.932/2019, art. 12 do Decreto federal nº 9.507/2018 e Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital ou manuscrita, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 5095/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na assinatura digital.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CLÁUDIO JÚNIOR SOUSA SILVA
PLUS SERVICE EIRELI-EPP